



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Decania do CCMN
Atividades Gerenciais

INSTRUÇÃO NORMATIVA DECANIA/CCMN/UFRJ Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Normatiza procedimentos para cessão de espaços físicos
sob administração da Decania do CCMN

O Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria nº 11.322, de 10 de Outubro de 2023, publicada no DOU nº 195, de 11/10/2023, amparado no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve que:

Art. 1º Compete exclusivamente ao(à) Decano(a) do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ decidir sobre a cessão de espaços físicos administrados diretamente pela Decania.

Parágrafo único. A cessão de espaços físicos administrados diretamente pela Decania para Programas de Pós-graduação, Centros Acadêmicos de Graduação, Diretórios, Secretarias, Atléticas e similares, deve ser demandada exclusivamente pelo dirigente máximo do Instituto ou Órgão correspondente.

Art. 2º A Decania pode ser requisitada por qualquer Instituto ou Órgão do CCMN para administrar diretamente, de forma permanente ou temporária, espaços físicos atualmente administrados pelo Instituto ou Órgão requisitante.

Art. 3º Toda cessão de espaço físico administrado diretamente pela Decania é de natureza temporária e que não há nenhuma cessão de espaço físico administrado pela Decania de natureza permanente.

Art. 4º O prazo máximo de cessão de espaço físico administrado diretamente pela Decania será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A continuidade de ocupação de espaço físico, administrado diretamente pela Decania, por um mesmo Instituto ou Órgão já outorgado segundo a presente Instrução Normativa, findo o prazo inicial de 24 meses, poderá ser efetivada, por critérios de conveniência, oportunidade e exequibilidade a serem objeto de nova análise pelo(a) Decano(a) do CCMN, que estabelecerá um novo prazo de continuidade da ocupação do espaço físico, prazo este que será inferior ou igual a 24 meses.

Art. 5º Toda cessão de espaço físico administrado diretamente pela Decania requisitará obrigatoriamente o preenchimento e assinatura de um Termo de Responsabilidade por parte do dirigente máximo do Instituto ou Órgão a ser outorgado.

Art. 6º Uma cópia da(s) chave(s) de acesso ao espaço físico deverá obrigatoriamente ser, por questões de ações de segurança por parte de bombeiros civis, vigilantes e similares, entregue à Decania do CCMN pela autoridade máxima do Instituto ou Órgão correspondente. A não entrega desta(s) chave(s) em 48 horas após pedido formal pela Decania faculta, a esta, a substituição de fechadura e chaves sem consulta ao Instituto ou Órgão correspondente e, adicionalmente, a invalidação imediata da outorga.

Art. 7º A ocupação de espaços físicos administrados diretamente pela Decania e que tenha sido autorizada, ou sendo usada, em data anterior a publicação desta Instrução Normativa, deve se adequar completamente a esta Instrução Normativa, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis, a contar a partir da data de Publicação desta Instrução Normativa, e a autoridade máxima do Instituto ou Órgão correspondente deve fazer uma nova requisição de cessã dentro no prazo máximo dos 180 dias retro aludido, em acordo com esta Instrução Normativa, para a continuidade de uso do espaço sendo usado.

Parágrafo único. A não requisição da cessão pela autoridade máxima do Instituto ou Órgão correspondente para a continuidade da ocupação seguindo esta Instrução Normativa, no prazo estipulado no caput, autorizará a Decania a recuperar totalmente o espaço físico sendo ocupado, incluindo autorização de ações diretas da Decania para promover a abertura das portas, troca de fechaduras, posse e eventuais obras do espaço físico.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Josefino Cabral MELO LIMA

Decano do CCMN



Documento assinado eletronicamente por **Josefino Cabral Melo Lima, Decano(a)**, em 19/12/2023, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **3850484** e o código CRC **2AE06CBC**.